



Autárquicas. Tribunal proíbe candidatura e contraria Comissão Nacional de Eleições

Está aberta a batalha jurídica em torno da limitação de mandatos. PS e BE conseguiram impugnação de candidato do PSD a junta de freguesia

CATARINA FALCÃO
catarina.falcao@ionline.pt

O Tribunal de Santa Maria da Feira considerou que o candidato do PSD à junta de freguesia que resulta da união das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – designada Feira – “é inelegível nestas eleições para as autarquias locais”. Ou seja, não pode ser candidato por estar actualmente a cumprir o terceiro mandato consecutivo à frente da junta de freguesia de Santa Maria da Feira, contrariando assim a lei de limitação de mandatos. Este é o primeiro impedimento devido à lei de limitação de mandatos declarado pelos tribunais neste processo eleitoral.

O entendimento do Tribunal de Santa Maria da Feira vai contra o parecer da Comissão Nacional de Eleições (CNE), que em Janeiro considerou que as uniões de freguesias, criadas pela reorganização administrativa, não se encontrariam abrangidas pela lei de limitação de mandatos. Esta, no entendimento da CNE, “é restrita ao exercício consecutivo de mandato como presidente de órgão executivo da mesma autarquia local”.

Fernando Leão, actual presi-

dente da Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira, que está a terminar o terceiro mandato à frente da autarquia, foi o candidato escolhido pelo PSD à freguesia da Feira. Na quarta-feira, o Bloco de Esquerda de Aveiro e o PS local impugnaram a candidatura por considerarem que desrespeitava a lei de limitação de mandatos.

“Lamenta-se que para o PSD o vale tudo seja a forma de fazer política. Só em épocas medievais é que os dinossauros não olhavam a meios para se perpetuarem no poder”, argumentou o Bloco de Esquerda para agir contra a candidatura adversária na Feira, argumentando que Leão “não pode ser candidato”.

FORA DA LEI Para o tribunal “a ser a lista do PSD a mais votada nestas eleições o referido cidadão iria assumir, sobre a área territorial da actual freguesia da Feira, [...] o desempenho das funções de presidente de junta por mais de três quadriénios consecutivos”.

Esta possibilidade faria que Fernando Leão estivesse a desrespeitar a lei da limitação de mandatos, considerou o tribunal num acórdão citado pela agência Lusa, declarando assim

BE alega que ao querer manter-se no poder "o PSD está a levar longe de mais a recreação medieval que ocorre por estes dias em Santa Maria da Feira"

ANTÓNIO RILO GRANDE PORTO

que "o cidadão Fernando Leão é inelegível nestas eleições para as autarquias locais".

PSD NÃO IMPUGNA CANDIDATOS

Na segunda-feira o PSD enviou às suas estruturas locais um ofício com instruções para não serem apresentadas reclamações sobre candidaturas autárquicas de outros partidos em que estejam em causa dúvidas sobre a limitação de mandatos. "O Partido Social Democrata está convicto da interpretação que faz da lei sobre a limitação dos mandatos autárquicos. Temos confiança em relação à validade jurídica e política da nossa opção", lê-se no documento assinado pelo secretário-geral do partido, José Matos Rosa.

No entanto, o PSD de Melgão não alinhou com estas orientações e ontem pediu no tribunal da comarca a inelegibilidade do candidato socialista a uma das juntas daquele concelho. Segundo a exposição apresentada pelo mandatário concelhio das listas do PSD, é pedido que o cabeça-de-lista do PS à União de Freguesias seja declarado inelegível, por violação da legislação que limita os mandatos autárquicos. *Com Lusa*